

PROJETO DE LEI Nº 024/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

(Autoria: Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.”

Art. 1º: Fica criado o seguinte cargo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecido pela Lei n.º 626, de 18 de maio de 2011:

Quantidade	Denominação	Padrão CC	Código da FG
01	Chefe de Serviços Gerais	CC 02	FG 02

Art. 2º: Em decorrência da alteração constante no artigo anterior, fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19: É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
01	Assessor Jurídico	05	20h
01	Chefe de Oficina	04	43h20min
01	Chefe de Serviços Gerais	02	43h20min
01	Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços	02	35h
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	02	35h
01	Chefe do Setor de Produção Primária	02	35h
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	04	35h
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Serviços de	03	43h20min

	Eletricidade		
01	Chefe do Setor de Trânsito	02	43h20min
01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	04	35h
01	Diretor do Departamento de Cultura	04	35h
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	04	35h
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agricultura	03	43h20min
01	Dirigente da Divisão de Compras	04	35h
01	Dirigente da Divisão de Licitações	04	35h
01	Motorista do Prefeito	04	35h
06	Secretário Municipal	Subsídio	-

(nr)

Parágrafo segundo: As especificações do cargo em comissão criado através da Presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, são as que constam do “**Anexo I**” da presente Lei.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias respectivas de lotação.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: chefiar e supervisionar os trabalhos e atividades rotineiras em geral necessárias a manutenção das instalações de todas as Secretarias Municipais, bem como supervisionar os serviços de limpeza das dependências das instalações de todas as Secretarias Municipais, ruas, praças, bosques, jardins e outros logradouros públicos; supervisionar os serviços de manutenção e limpeza da frota dos veículos e máquinas de propriedade do Município, acompanhar, bem como sugerir, revisar, consertos, ajustes, montagens e desmontagem de equipamentos e materiais permanentes; solicitar os materiais necessários para realização dos reparos e consertos necessários; controlar a frequência em sua unidade produtiva; inspecionar a área de trabalho, quanto às condições de segurança seja pelo uso de uniforme e de equipamento de proteção individual de sua equipe de trabalho; distribuir tarefas e fiscalizar a sua execução; ter sob sua guarda materiais e ferramentas utilizadas nos serviços sob sua supervisão; treinar e aperfeiçoar, sistematicamente, os operadores sob o seu comando; zelar pelo controle de qualidade dentro de sua área de atuação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos);

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2014

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei Municipal 626, de 18 de maio de 2011, criando cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município necessita, periodicamente, realizar a adequação de sua legislação as novas demandas geradas na Administração Pública, motivo pelo qual, no presente caso, necessitamos revisar o atual Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada.

A criação do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS é pauta recorrente há algum tempo no âmbito da administração diante da demanda existente de um servidor que possa chefiar e supervisionar os trabalhos e atividades rotineiras, em geral, necessárias a manutenção das instalações de todas as Secretarias Municipais. Este profissional objetiva a eficiência dos trabalhos já desenvolvidos, uma vez que possui atribuições específicas as quais são imprescindíveis para o bom andamento de toda a estrutura administrativa existente.

Além disso, o crescimento da estrutura administrativa, o qual é oriundo da evolução gradativa da gestão pública, gerou algumas carências de profissionais, que, num primeiro momento, buscou-se supri-las com os servidores disponíveis em nosso quadro funcional, contudo, essa alternativa, no momento, mostra-se insuficiente, dificultando, muitas vezes, que a prestação do serviço público seja realizada de forma eficiente, suprimindo as necessidades administrativas, o que demonstra a viabilidade da alteração aqui proposta.

Portanto, a alteração supracitada visa, unicamente, a adequação da nossa legislação criando cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, objetivando, com isso, a continuidade da eficiência dos serviços necessários imprescindíveis para o bom andamento de toda a estrutura administrativa.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal.